Lei nº 147/00

Em, 19 de Setembro de 2.000

Registrado Sob n.º 149/00
Livro 05 F. 103V-104
Em 19 / 09 / 2000
Barneiro
Lus nativ.

"Estabelece o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Ribeirãozinho para o mandato de 2001 à 2004".

ARLINDO DOMINGOS DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal do Prefeito Municipal, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 19/98 e 25/2000, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - Estabelece ainda, o subsídio mensal do Vice-Prefeito no valor correspondente de R$ 1.400,oo (Hum mil, quatrocentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2.001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Setembro de 2.000

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal